



PARECER JURÍDICO N. 005/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/FHMC/2023 TOMADA DE PREÇOS N. 001/FHMC/2023

IMPUGNANTE: D.P.D. ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

Objeto: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material para a reforma e ampliação física do prédio da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital.

Trata-se de Recurso interposto tempestivamente pela licitante **D.P.D ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, referente a sua inabilitação no certame, bem como pugnando pela inabilitação da empresa **ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, uma vez que entende que esta não cumpriu com os termos constantes em edital.

Trata-se de Contrarrazões interposto tempestivamente pela licitante **ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, contra o recurso da empresa licitante **D.P.D ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**.

1 - DA ANÁLISE

A abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes ocorreu normalmente, com suspensão do mesmo e solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações para que o Setor de Planejamento Urbano do Município emitisse Parecer Técnico quanto a Qualificação Técnica da Empresa e do Profissional.

Recebido o Parecer Técnico e após análise por parte da Comissão, esta emitiu seu parecer e encaminhou aos participantes, abrindo assim o prazo para recursos.

As empresas citadas acima apresentaram seus recursos e contrarrazões, que foram encaminhados a Assessoria Jurídica do Município, para que emita Parecer.



Referente ao questionamento da empresa **D.P.D ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, conforme apresentado nas contrarrazões e no Parecer Jurídico, a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha resta vinculada ao Edital que lançou e que a empresa questionada cumpriu fielmente quanto a habilitação.

Referente a contrarrazão apresentado pela empresa **ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, esta rebate todas as informações prestadas pela empresa **D.P.D. ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** e ratifica todas as informações e documentações que já foram entregues.

3 - DA DECISÃO

Recebido recurso, Contrarrazões, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, diante dos fatos listados, decido por INDEFERIR os pedidos da empresa **D.P.D. ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**.

Assim permanecem a decisão da Comissão Permanente de Licitações e parecer técnico, que segue:

Quanto aos documentos apresentados: D.P.D ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA deixou de cumprir os itens 5.3.4.2 e 5.3.4.3 do Edital, referente a execução de estrutura metálica, conforme Parecer Técnico, estando assim inabilitada. JV EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de cumprir os itens 5.3.4.2 e 5.3.4.3 do Edital, referente a execução de estrutura metálica, conforme Parecer Técnico, estando assim inabilitada. TFI ENGENHARIA LTDA, enviou os envelopes por transportadora, sendo recebido as 11h15 do dia 13/06/2023. Como a abertura do processo estava agendada para as 09h30 do dia 13/06/2023 a empresa está inabilitada. Cópia do recebimento estará anexa ao processo. ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, apresentou toda a documentação exigida em Edital, estando assim habilitada. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) decide então: Que a empresa ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA atendeu a todas as exigências Editalícias, estando assim habilitada. Que as empresas D.P.D ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, JV EMPREENDIMENTOS LTDA e TFI ENGENHARIA LTDA estão inabilitadas.



**HOSPITAL
CANELINHA**
Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha

Que a Comissão Permanente de Licitações comunique as licitantes e de prosseguimento ao certame.

Canelinha/SC, 13 de julho de 2023.

VANDERLEIA ROSA
Diretora da Fundação Hospital Municipal de Canelinha